Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

Chamada Pública Individual

A **Caixa Escolar Antônio Ambrósio Pereira** da escola Estadual Dino Ambrósio Pereira torna pública a **Chamada Pública n.º 02/2024,** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021.

A Caixa Escolar Antônio Ambrósio Pereira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.689.991/0001-90, representada neste ato pela Senhora Edalgisa Maria Pereira Azevedo, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a alimentação escola, durante o período de 5 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 22/07/2024, às 13:30 horas, na sede da EE Dino Ambrósio Pereira, localizada à Estrada principal s/nº Bairro Bom Sucesso, Brazópolis-MG.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento a alimentação escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nō	Produto	Uni.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)		
				Unitário	Total	
1	Abacate de tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	94	5,99	563,06	
2	Abacaxi - Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	UN	72	12,66	911,52	

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

3	Abobrinha Menina (Brasileira) - Casca coriácea, coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas.	KG	36	7,39	266,04
4	Abóbora Mogango - De formato globular alongado com gomos e coloração listras verde-claras e escuras, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	51	6,25	318,75
5	Acelga - Pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	UNIDADE	36	3,40	122,40
6	Alface - Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso ou crespa, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	UNIDADE	354	2,45	867,30
7	Alho - Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	KG	18	40,00	720,00
8	Banana Nanica - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	180	3,64	655,20
9	Banana Prata - Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	435	5,89	2.562,15

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

10	Batata inglesa - Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	КG	360	8,19	2.948,40
11	Berinjela - Tamanho médio, coloração arroxeada a vinho escura, casca lisa e brilhante, sem partes estragadas.	KG	32	5,69	182,08
12	Beterraba - Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	27	7,39	199,53
13	Brócolis (tipo ramoso) - Maço de tamanho médio com folhas e inflorescências laterais, de coloração verde-escura, sem partes estragadas e amareladas.	MAÇO	44	7,99	351,56
14	Cebola branca - Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	KG	36	9,64	347,04
15	Cenoura - Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	54	7,99	431,46
16	Chicória - Pé de tamanho médio, com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	MAÇO	36	2,44	87,84
17	Chuchu - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	27	5,49	148,23
18	Couve-Flor - Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de	KG	36	6,49	233,64

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

	amadurecimento apropriado para consumo.				
19	Laranja - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	180	5,74	1.033,20
20	Mamão — Casca fina e lisa, coloração amarela a alaranjada, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	KG	255	14,95	3.812,25
21	Mandioca Descascada - Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo	KG	73	7,89	575,97
22	Pepino caipira - Tamanho pequeno a médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	22	5,34	117,48
23	Pimentão - Tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	9	10,95	98,55
24	Repolho Verde - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas e presas.	KG	50	4,49	224,50
25	Tangerina Ponkan - Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de	KG	75	5,29	396,75

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

	amadurecimento ideal para consumo.				
26	Vagem - Aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde ou verde com contorno marrom claro, sem partes apodrecidas.	KG	9	13,95	125,55
27	Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	180	8,24	1.483,20

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6/2020).

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com o Anexo V, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

(X) PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

() RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
() Secretaria de Estado de Educação
3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispões sobre o PNAE.
Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.
OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às: 14 horas do dia 22 de julho de 2024 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.
3.1. ENVELOPE № 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O <u>Fornecedor Individual</u> deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, Anexo – I – A; e
V – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.
3.2. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O <u>Grupo Informal</u> deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- B; e
- V a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

3.3. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, Anexo I C;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo IV; e
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Boletim informativo de produção.

- 3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:
- I Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;

- II <u>Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica j</u>unto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;
- III <u>cópia do Alvará Sanitário</u> do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos minimamente processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;
- IV cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE № 02 – PROJETO DE VENDA – ANEXO II - A/B/C

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (A, B ou C), com os preços publicados nesta chamada.
- 4.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.
- 4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais;

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

- II o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA:
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo <u>consenso entre as partes</u>, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
- 5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.
- 5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.
- 5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.
- 5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – Anexo III, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, por meio de transferência

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

bancária, caso o fornecedor possua conta no banco do Brasil (informar o banco da conta do recurso), ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao Anexo VII - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

EE Dino Ambrósio Pereira, localizada à Estrada Principal s/nº, Bairro Bom Sucesso, Brazópolis-MG.

Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.54437.financeiro @educacao.mg.gov.br

- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerias o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:
- I para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- II para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VI, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do projeto de venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I Declaração de Produção Própria:
 - A Fornecedor Individual;
 - B Grupo Informal;
 - C Grupo Formal
- ANEXO II Projeto de Venda:
 - A Fornecedor Individual;
 - B Grupo Informal;
 - C Grupo Formal
- ANEXO III Cronograma de Entrega;
- ANEXO IV Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B DAP jurídica.
- ANEXO V Lista de Substituição;
- ANEXO VI Minuta de Contrato;
- ANEXO VII Termo de Recebimento.

Brazópolis, 26 de junho de 2024 Local e data

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

Edalgisa Maria Pereira Azevedo-1.188.467-3 Presidente da Caixa Escolar

ANEXO I - A DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu	D.	AP nº		, CPF	nº
	, residente	е	domiciliado	(a)	à
				m cumprim	
ao inciso V do §1º do artalimentícios relacionados/, da Caixa Escolar	no Projeto de Venda ap	resentado	no processo de Cha, que serão	amada Públic o entregues r	a nº
Por ser a expressão da presente.	verdade, sob pena de re	esponsabili	dade perante a lei,	, dato e assi	no a
		de	de 20		
	Fornece	edor			

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso - Brazópolis - MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

ANEXO I - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO INFORMAL

Os agricultores o		-	-					_		, da
					=	-				
do artigo 36 da	=					-	_			
relacionados	no Projet		Venda	•			entreg		na	EE
				_, são o	riundos c	le pro	dução p	rópria	Э.	
Por ser a expre	ssão da verda	de, sob p	oena de re	esponsa	bilidade	perar	nte a lei	, dato	e ass	sino a
presente.										
Assinatu	ra do Agriculto	or		Assir	natura do	Agric	ultor			
NO L DAD			NO.	D.4.D.						
Nº da DAP			Nº da	DAP						
Nº CPF:			Nº CPI	: •						
1 1- C11.			14- 61 1	•						
									_	
Assinatu	ra do Agriculto	or		Assir	natura do	Agric	ultor			
Nº da DAP			Nº da	DΛD						
IV- da DAI			IV- ua	ואס						
Nº CPF:			Nº CPI	 :						
	1								_	
Assinatu	ra do Agriculto	or		Assir	natura do	Agric	ultor			
Nº da DAP			Nº da	DAP						
-			3.0							
Nº CPF:			Nº CPF	=:						

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

ANEXO I - C DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

Α	Cooperativa/Associação		DAP nº
	, CNPJ nº		, sediada à
			, em cumprimento
ao in	ciso VI do §3º do artigo 36 da Resolução (CD/FNDE relativa ao	PNAE, declara que os gêneros
alime	entícios relacionados no Projeto de Venda	a apresentado no pr	ocesso de Chamada Pública nº
/	, da Caixa Escolar		, que serão entregues na EE
		, são produzido:	s pelos associados/cooperados
relac	ionados no Projeto de Venda.		
Por s	ser a expressão da verdade, sob pena de ente.	e responsabilidade	perante a lei, dato e assino a
		de	de 20
	Representante legal da	a Cooperativa/Asso	 ciação

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

ANEXO II - A DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE												
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA №												
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR												
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL												
1. Nome do Proponente	:			2. CPF:								
3. Endereço:			4. Município	/UF:	5. CEP:							
6. № DAP Física:	7. DDD/Fon	ie:	8. E-mail (qu	ando houver)	:							
9. Banco:	10. Nº Agêr	ncia:	11. Nº da Co	nta Corrente:								
	II –	RELAÇÃO DO	S PRODUTOS									
Produto	Unidade	Quantidade	Cronograma de Entrega do produtos, conforme Edital									
III – IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDA	DE EXECUTOR	RA DO PNAE/F	NDE/MEC: CA	IIXA ESCOLAR							
1. Nome da Caixa Escola	r:	2. CNPJ:		3. Município	/UF:							
4. Endereço: 5. Fone:												
6. Nome do representante legal: 7. CPF:												
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.												
Local e Data:	CPF:											

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

e-mail: escola.54437.financeiro@educacao.mg.gov.br

ANEXO II - B DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE												
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №												
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES												
GRUPO INFORMAL												
1. Nome do Proponente	<u>:</u> :				2. CPF:							
3. Endereço:			4. Município/	UF:	5. CEP:							
6. E-mail (quando houve	er):			7. Fone:								
8. Organizado por Er Articuladora: () Sim () Na		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):					. E-mail/Fone:					
	11	– F(ORNECEDORES	PARTICIPAN	TES							
Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:		3. DAP:	4. Banco	5. Agência:	Nº	6. Nº Conta Corrente:					
III – IDENTIFICAÇÂ	ÃO DA EN	ITID	ADE EXECUTOR	RA DO PNAE/	FNDE/ME	C: C	AIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar: 2. CNPJ:				3. Municí	ípio/	/UF:						
4. Endereço: 5. DDD/Fone:						:						
6. Nome do representante e e-mail: 7. CPF:												
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS												

Estrada Principal s/nº - Bairro Bom Sucesso – Brazópolis – MG CNPJ: 19.689.991/0001-90

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto		3. Unidade		4. Quantidade		6. Valor Total por agricultor
			-	Tot	al do proje	eto R\$:	
	V – T0	OTALIZAÇ	ÃO PO	OR PRO	DUTO		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantio	4. Valor Total dade por Produto			l	nograma de Entrega Produtos, conforme
	Total	do projet	o R\$:				
Declaro estar de acord aci	o com as coi ma conferer	=				-	ue as informações
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/I	E-mail/CPF:		
l l	Nome do Agricultor (do Grupo Informal		(as) Fo	rneced	lores (as)		Assinatura

ANEXO II - C DO EDITAL - PROJETO DE VENDA PROPOSTO GRUPO FORMAL

PR	OJETO DE VENDA DE GÊNER	OS ALIMEN	NTÍCIOS DA AGRICULTURA	A FAMILIA	AR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
	IDENTIFICAÇÃO D	A PROPOS	TA DE ATENDIMENTO AO	EDITAL /	CHAMADA PÚBLICA №
		1-1	DENTIFICAÇÃO DOS FOR	NECEDOF	RES
			GRUPO FORMAI	L	
1. Nome do Proponent	e:			2. CN	NPJ:
3. Endereço:				4. M	unicípio/UF:
5. E-mail:		6. DDD/Fo	one:	7. CE	P:
8. № DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	-	11. № da Conta:
12. № de Associados:	13. № de Associados de ac	cordo com a	Lei nº 11.326/06:	14. N	Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do represent	tante legal:	16. CPF		17. [DDD/Fone:
18. Endereço:				19. N	Município/UF:
	II – IDE	NTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE EXECUT	ORA DO F	PNAE/FNDE/MEC
1. Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. M	unicípio/UF:
4. Endereço:				5. DI	DD/Fone:
6. Nome do Presidente da Caixa Escolar e e-mail:				7. CF	PF:

	III – RELAÇÃO DE PRODUTOS							
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Cronograma de entrega dos produtos				
Declaro estar de acordo com as condições	s estabelecidas neste projeto e	que as informações acima	conferem com as cond	ições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do	Representante do Grupo	Formal:	Fone/E-mail:				

ANEXO III DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA

CAIX	(A ESCOLAR	:									-	C	NPJ:	
ESC(OLA ES	TADU									<u>-</u>		-	
				Val				CRO	NOGRAM	A DE ENTR	EGA			
lte m	Descrição	Un id.	Qt de.	or Un it.	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG												
5		KG												
6		KG												
	: Na data a caixa escolar		forma	ar qua	ndo será	realizada	a entrega.							•

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar

ANEXO IV - A DO EDITAL - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as p	enas da Lei que	e até a data deste	e documento	o não alcancei o l	imite máximo
de R\$ 40.000,00) (quarenta m	il) de venda pa	ra o Progra	ma Nacional de	Alimentação
Escolar – PNAE,	para as caixas	escolares das es	colas estad	uais de Minas Ge	erais, estando
em conformidade	e com o que d	etermina o inciso	o I do artigo	39, da Resolução	o CD/FNDE nº
06/2020, relativa	ao PNAE, pod	lendo fornecer os	s gêneros ali	mentícios da Cha	mada Publica
nº, d	la Caixa Escol	ar			, para
atendimento	aos	alunos	da	escola	estadual
			_•		
		de		_ de	
		Nama da Fam			
		Nome do Fori	necedor		
		CPF:			
		Nº DAF):		

ANEXO IV - B DO EDITAL - DECLARAÇÃO — PESSOA JURÍDICA

Α				inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
			, na	pessoa	do	seu r	eprese	entai	nte
·				, p	ortado	or do	СР	F	nº
		_, declara s	ob as	penas da	Lei qu	ue até	a data	de	ste
documento não	alcançou o limit	te máximo e	estabele	ecido no	inciso	II do a	artigo	39,	da
Resolução CD/FN	DE nº 06/2020, r	elativa ao Pl	NAE, de	venda pa	ıra o Pı	rogram	a Nacio	onal	de
Alimentação Esco	olar – PNAE par	a as caixas	escolar	es das es	colas	estadua	ais de	Mir	nas
Gerais , podendo	fornecer os gên	eros aliment	ícios da	Chamada	a Publi	ica nº _			da
Caixa Escolar					, pa	ara ater	ndimer	nto a	os
alunos da escola e	estadual								
		de			de				
							_		
-									
		Nome do Fo	rneced	or					
		Nº DA	λP:						

ANEXO V DO EDITAL – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

ANEXO VI DO EDITAL - CONTRATO N.º _____/20XX

A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	EROS ALIMENT	ICIOS DA AG	RICULTURA FA	MIILIAK PAKA
A Caixa Escolar, n.º, repre	, da EE esentada neste	ato pelo (a	, com a) Presidente,	sede à Rua o (a) Sr. (a)
do grupo formal ou informal ou for n.º, em (município), inscrita grupo formal), CPF sob n.º denominado (a) CONTRATADO (A),, resolvem celebrar o prese	rnecedor indivion no CNPJ sob (grufundamentado:	dual), com sit n.º pos informai s nas disposiç	uado à Av s e individuais ões da Chama	, (para s), doravante da Pública nº
CLÁUSULA PRIMEIRA:				
É objeto desta contratação a aque FAMILIAR, para alunos da rede de de 20, descritos no quadro por chamada pública n.º, o qua independentemente de anexação o	educação básic previsto na Clá al fica fazendo	a pública da usula Quarta	EE , todos de ac	, ano cordo com a
CLÁUSULA SEGUNDA:				
O CONTRATADO se compromete a a contratante conforme descrit	_		_	ltura Familiar
CLÁUSULA TERCEIRA:				
O CONTRATADO garante, sob as alcançou o limite individual de venda R\$ 40.000,00 de venda para as ca podendo fornecer os gêneros al atendimento aos	da de gêneros a lixas escolares	limentícios po das escolas o Chamada P	or DAP por and estaduais de N	o civil de Minas Gerais, , para
CLÁUSULA QUARTA:	·			

Pelo	fornecimento	dos	gêneros	alimentícios,	nos	quantitativos	descritos	abaixo	(no
quad	ro), de Gênero	s Alir	nentícios	da Agricultura	Fam	iliar, o (a) CON	TRATADO	(A) recel	oerá
o valo	or total de R\$ _			_ ().			

- **a.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- **b**. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do mesmo já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

				Preço de Aquisição		
Produto	Unidad e	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$	
Total R\$						

^{*}A entrega deverá ser realizada na EE

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

- 1 Advertência.
- 2 Multas de:
- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

- b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á ao Contratado a ampla defesa.

O CONTRATANTE deverá realizar o pagamento conforme previsto na cláusula Quarta para o CONTRATADO, sob pena de multa 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando imputada ao CONTRATADO, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao mesmo ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação – SEE, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º	_/20, pela
Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, pela Lei Federal n.	.º 11.947, de
16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09, pela Resolução SEE/MG r	າ.º 3.670/17 ∈
suas alterações e pela Nota Técnica SEE nº/, em todos os seus termo	os, a qual será
aplicada, também, onde o contrato for omisso.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta clausula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a e o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até	-	dos produtos me de	ediante
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:			
É competente o Foro da Comarca de qualquer controvérsia que se originar deste contrato.		para	dirimiı

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

	(município),de de
-	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
_	CONTRATADO (Grupo Formal)
-	CAIXA ESCOLAR
TESTEMUNHAS: 1	
2	

ANEXO VII DO EDITAL - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto				que
	(nome da	a Caixa Escolar)		
CNPJ	•	,	representada	por
	(nome do re	presentante leg	al)	
CPF	-	•	-	o período de
fornecedor(es)				(s) do(s)
			os pro	dutos abaixo
relacionados:				
2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				
(*) Anexar notas fiscais				
8. Nestes termos, os produ Alimentícios da Agricultura (_		-	
Declaro ainda que o(s) prod aceitos por esta instituição, o conforme estabelecido na aq	uto(s) recebido(s comprometendo- uisição da Agricul) está (ão) de ao nos a dar a dest tura Familiar par	inação final aos prod	dutos recebidos, ar.
		, ac _	46	_ -
	Representa	ante da Caixa Esc	colar	
_	F	ornecedor		

Edital Chamada Pública Individual Página 32 de 33

UNID.	Otde Total										no	Outubro/2024	b7					Dezemb	Dezembro/2024	L
	2	5/ago	12/ago	19/ago	26/ago	2/set	9/set	16/set	23/set	30/set	1/ont	21/out	28/out	4/nov	11/nov	18/nov	25/nov	2/dez	3/dez	
KG	94	9	8	8	8	8	8	8	8	8	80	8	8							
Ν̈́	72	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
KG	36	4		3		2	4		3		4		3	4		ε		2	4	
KG	51	2	3	3	3	3	33	3	33	3	3	3	3	3	2	2	3	3	3	
NO	36	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
NO	354	18	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	18	18	20	20	20	. -
KG	18	2		2		2		2		2		2		2		2		2		
KG	180	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
KG	435	20	25	25	52	25	25	25	25	52	25	25	52	25	20	20	52	52	25	
KG	360	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	
KG	32	2		2	9		2		2		2		9		2		9		2	
KG	27		3		3		3		3		3		3		3		3		3	
KG	44	2	2	2	2	2	4	2	2	2	4	2	2	4	2	2	2	2	4	
KG	36	4		4		4		4		4		4		4		4		4		
KG	54	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
NN	36	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
KG	27	2		2		4		2		2	3		2	4		2		4		
KG	36	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
KG	180	20		20		20		20		20		20		20		20		20		
KG	180	20	20	20	20	20	20	20	20	20										
KG	73	8	3	8			8	3	8		8	8		8	3				8	
KG	22										3	2	3	2	2	2	3	2	3	
KG	20	2	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	7	3	3	3	
KG	75	15	20	20	20															
KG	6	1		1		1		1		1		1		1		I		1		
KG	255	10	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	10	15	15	15	
KG	6	1		1		1		1		1		1		1		1		1		_
	:8	L	L		_	_	_	-	_	_	_	-	_	_		L	L			_

a Individual 33